ção de Centro Esportivo, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

09 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO MUNICIPAL
09.12 - SETOR DE ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
14-Construção, reforma e ampliação de Centro Esportivo..............................Cr$7.660.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	EDUCAÇÃO E CULTURA
0846	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTES
08460210	ADMINISTRAÇÃO GERAL
08460211	14-Construção, reforma e ampliação de Centro Esportivo...................Cr$7.660.000,00

ARTIGO 2º:-O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do abaixo discriminado:

a) Empréstimos contratados com CEESP em 28.12.1978, na importância total de Cr$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

b) Redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

09 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL
09.10 - SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
05-Implantação de Centros Sociais Urbanos com recursos próprios..................Cr$1.660.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
1581	ASSISTÊNCIA
15814860	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
15814861-05	Implantação de Centros Sociais Urbanos com recursos próprios..............Cr$1.660.000,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolpho Alvarez Neto
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-

LEI Nº 105, DE 07 DE MARÇO DE 1.979.

"Autoriza a doação de terreno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista autorizada a doar a firma IPSA S/A - Industria de Papeis Especiais -, para construção de uma unidade industrial, um terreno de -

propriedade do Municipio com a área de 25.000 metros quadrados, o qual confronta com o Rio Jaguari-Mirim, Cia.Mogiana de Estradas de Ferro, hoje Ferrovia Paulista S/A - FEPASA e com a SIFEL - Sociedade Industrial de Ferro-Ligas Ltda.

ARTIGO 2º:-O terreno objeto desta doação somente podera ser utilizado em atividade industrial, vedado o seu emprego pela donataria ou sucessoras a qualquer titulo em atividade diversa da estabelecida neste Artigo.

ARTIGO 3º:-No prazo de um ano a contar da data da lavratura da Escritura de doação, a donataria devera estar com suas instalações concluidas.

ARTIGO 4º:-Após dois anos da data da lavratura da Escritura de doaçao a donatária deverá estar em fase de produção contando em seu quadro de pessoal com o numero minimo de sessenta (6o) funcionarios.

ARTIGO 5º:-O não cumprimento do disposto nos Artigos 2º, 3º e 4º desta Lei importará no retorno do imóvel ao patrimônio do Municipio independentemente de qualquer procedimento ou indenização.

ARTIGO 6º:-Esta Lei deverá ser transcrita na íntegra na Escritura de doação, bem como constarem expressamente do título as condições que impõe.

ARTIGO 7º:-As despesas com a lavratura da Escritura e Matricula do imovel junto ao Cartório respectivo correrão por conta da donataria.

ARTIGO 8º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1o6 de 26 de Junho de 1.975.

Adolpho Alvarez Neto
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

-.-
-.-
-.-

LEI Nº 106, DE 20 DE MARÇO DE 1.979.

"Autoriza a doação de terreno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a doar à Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB - de Campinas, para a construção de um nucleo habitacional, uma Gleba de terras de propriedade do Municipio, localizada no - Bairro Santo Antonio, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem principio no marco 0 junto à esquina que faz a rua Cel. José Procopio com a rua Projetada, deste, segue pela rua Cel. José Procopio, com sessenta e dois metros (62,oom) vai ao marco o1 em divisas com terrenos da Vila São José, divide até aqui com a rua Cel. José Procopio; daí volta à direita, azimuth 177º4o' com vinte e seis metros (26,oom), vai ao marco o2, canto de cerca, deste, volta à esquerda, azimuth 92º3o' com treze metros (13,oom) -